GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FAPERO
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/UNIVERSAL
CHAMADA FAPERO Nº. 04/2018

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna público o lançamento da presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA (PAP/UNIVERSAL) destinado a pesquisadores mestres e doutores, com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições/Centros de pesquisa (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas em Rondônia, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas diversas áreas do conhecimento no estado de Rondônia. A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos específicos indicados a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1.1. Em relação às Instituições: (a) Incentivar a formação e consolidação de grupos de pesquisa e o aumento da produção científica e tecnológica qualificada, visando maior participação no sistema nacional de CT&I; **(b)** Incentivar a consolidação institucional de apoio ao desenvolvimento de pesquisa em Rondônia; **(c)** Incentivar a articulação interinstitucional entre as Instituições de Pesquisa do estado de Rondônia; **(d)** Estimular a difusão e popularização dos resultados das Pesquisas.

1.1.2. Em relação aos Pesquisadores Mestres e Doutores: (a) Ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados às Instituições de Pesquisa sediadas no estado de Rondônia, visando maior participação no sistema nacional de CT&I; **(b)** Estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar e interinstitucional que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento de CT&I no estado de Rondônia.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente/Coordenador, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível **exclusivamente** no link do sistema **SIGFAPERO**. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO**, até a

data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.
2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.
2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.
2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.
2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
2.8. A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada.
2.9. A documentação para contratação descrita no item 2.2 do Regulamento desta Chamada deverá ser envida através do sistema SIGFAPERO, somente pelos proponentes/supervisores que tiverem propostas APROVADAS/RECOMENDADAS com financiamento, após divulgação do resultado final da etapa de julgamento no site da FAPERO, considerando todos os documentos devidamente preenchidos, rubricados em todas as páginas e assinados pelo coordenador e/ou beneficiário do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora, incluindo o devido carimbo institucional quando for o caso. A documentação, descrita no REGULAMENTO deverá ser digitalizada e enviada através do sistema SIGFAPERO, coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, salvo o documento Termo de Outorga/Aceite, que deverá ser entregue em via original na sede da FAPERO, devidamente rubricado e assinado.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
3.1. Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento: Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré- análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos itens de documentação obrigatórios (ver item 2.1 do Regulamento), sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.
3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc:* As propostas submetidas serão analisadas por especialistas indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, e consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO

poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores: Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados nos itens: CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Nesse processo haverá o acompanhamento de técnicos da FAPERO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. O Comitê Avaliador poderá sugerir adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. **Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa III associada a etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO: Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador. A Diretoria da FAPERO poderá promover adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. Assim como estabelecer uma Lista de Suplentes (com recomendação e priorização de projetos em P2, para possível contratação mediante desistências e disponibilidade orçamentária e financeira).

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço **www.fapero.ro.gov.br**, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2. O coordenador/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar- se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura dos Termos de Outorga da FAPERO.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou

tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site fapero.ro.gov.br) através do sistema SIGFAPERO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.
5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria da Fundação, caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS
6.1. Para a CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA será necessário o envio dos documentos constantes no item 2.2 do Regulamento, através do sistema SIGFAPERO. O Termo de Outorga da FAPERO, devidamente preenchido, assinado e com carimbo institucional deverá ser entregue em via original na sede da FAPERO para posterior assinatura do representante máximo da FAP. O preenchimento é de inteira responsabilidade do Proponente e Beneficiário.
6.2. O proponente/coordenador/beneficiário deverá manter sobre sua guarda todos os documentos originais necessários para contratação da proposta, salvo o documento Termo de Outorga que será mantido na FAPERO, e deverão ser apresentados quando solicitados.
6.3. O repasse dos recursos de Auxílios será objeto do Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com o proponente/beneficiário, de acordo com a legislação vigente.
6.4. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
6.5. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 5 (cinco) dias úteis do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.
6.6. Os projetos terão a duração de 24 meses, improrrogáveis, a partir da contratação das propostas, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão*	12/2018 a 11/2020*
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência

*Poderá eventualmente ser alterada desde que respeitado o período máximo de Vigência do Acordo Técnico-Científico firmado com a FAPERO.

7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO
7.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO. Fazer referência ao apoio da FAPERO em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do auxílio.
7.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da

Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
7.4. Na conclusão do projeto, o coordenador/proponente/beneficiário e a equipe deverão produzir, obrigatoriamente, pelo menos um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão do apoio à auxílio de pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
8.2. A quota de apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta Chamada ou do Termo de Outorga.
8.3. Será cancelado o apoio pela FAPERO em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o uso dos recursos em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa e outros desvios éticos. (c) se o beneficiário omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento do apoio. (d) se o beneficiário/coordenador/proponente não cumprir os prazos regulamentares de contratação perante à FAPERO (como entrega de documentos imprescindíveis e adequação de planilha orçamentária reajustada do projeto de pesquisa a ser contratado, se for o caso).
8.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador/proponente/beneficiário, reservando-se à FAPERO o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
9.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com.** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho- RO.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.
12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada previamente à FAPERO

por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente/beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga, Chamada e Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

12.5. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DACHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2018.

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/UNIVERSAL
CHAMADA FAPERO Nº. 04/2018

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Apoiar a aquisição de material de Custeio necessários para a execução de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, pública e privadas sem fins lucrativos, visando dar suporte à P&D realizada por pesquisadores Mestres e Doutores, com vínculo empregatício em IES e/ou ICT públicas e/ou privadas sem fins lucrativos com sede em Rondônia, e, consolidação/nucleação de grupos de pesquisa, em quaisquer áreas do conhecimento, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas Pesquisadores Mestres e Doutores, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos ou Instituição/Centro de Pesquisa (ICT) sediadas no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas** da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo empregatício com a Instituição Executora; possuir título de Mestre ou Doutor vigente até a data limite de submissão da proposta, de acordo com a Faixa/Modalidade (item 1.3); possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP) do CNPq; ter produção cientifica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto apresentado; **apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta em UMA única modalidade**; ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente/coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. O proponente/coordenador deve ter anuência da respectiva instituição com vínculo empregatício, doravante denominada "Instituição Executora do Projeto", devendo se enquadrar em um dos seguintes perfis: (a) instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos. (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento (ICT) públicos ou privados sem fins lucrativos.

1.2.4. A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.5. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o

mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que respeitado todas as condições da referida Chamada e essa possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. Não é permitida a substituição de coordenador do projeto, exceto em casos de falecimento/óbito, cabendo à Instituição Executora indicar e comunicar à FAPERO novo coordenador para análise, se for o caso.

1.3. MODALIDADES DE ACESSO

As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias:

1.3.1. Faixa A, financiamento de projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente **e exclusiva** de **Mestre com vínculo empregatício**. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), desembolsáveis em duas (2) parcelas em 24 (vinte e quatro) meses. Somente Mestres podem concorrer na Faixa A.

1.3.2. Faixa B, financiamento de projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente **e exclusiva** de **Doutor com vínculo empregatício**. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desembolsáveis em duas (2) parcelas em 24 (vinte e quatro) meses. Somente Doutores podem concorrer na Faixa B.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados, em duas (2) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (**P/A 110331957211192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 0100.

As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias:

1.4.1. Faixa A, financiamento de projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente **e exclusiva** de **Mestre**. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), desembolsáveis em duas (2) parcelas em 24 (vinte e quatro) meses. Somente Mestres com vínculo empregatício podem concorrer na Faixa A.

1.4.2. Faixa B, financiamento de projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente **e exclusiva** de **Doutor**. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desembolsáveis em duas (2) parcelas em 24 (vinte e quatro) meses. Somente Doutores com vínculo empregatício podem concorrer na Faixa B.

Serão reservados inicialmente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa A** e R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para atender os projetos submetidos na **Faixa B**. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações. A FAPERO indicará contratações de projetos de pesquisa respeitando-se percentuais iguais de propostas por área do Conhecimento da demanda submetida, em relação ao recurso financeiro disponibilizado para cada modalidade.

1.5. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.5.1. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	25/09/2018
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	15/10/2018
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Previsto a partir de 17/10/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em até 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 11/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 11/2018
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado final

1.5.2. A FAPERO poderá: **(i) prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou **(ii) realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.

1.5.3. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro)** meses.

1.6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. No âmbito desta Chamada poderão apresentar propostas, pesquisadores mestres ou doutores, doravante denominados proponentes, com vínculo empregatício em IES ou ICTs.

1.6.1. QUANTO A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

a. Possuir sede no Estado de Rondônia.

b. Caracterizar-se como instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos.

c. Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto.

1.6.2. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR

a. Possuir título de Mestre ou Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*

recomendado pela CAPES ou formalmente revalidado no Brasil, se obtido no exterior;
b. Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos.
c. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
d. Possuir cadastro como membro Pesquisador ou Líder no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.
e. É desejável que também esteja participando como Docente de PPG-SS recomendado pela CAPES;
f. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil e Não ser aposentado;
g. Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPERO, encontrando-se em situação de inadiplência;
h. Integrar apenas 1 (uma) proposta como Coordenador/Proponente em apenas uma modalidade no âmbito desta Chamada;
i. Ter produção científica/tecnológica ou cultural na área do projeto ou áreas afins;
j. Ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal, comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na Instituição Executora do mesmo;
k. Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável;
l. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Proponente do projeto. **É obrigatório que o proponente/coordenador e os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus cadastrados na Plataforma Lattes.** Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

1.6.3. QUANTO A PROPOSTA

1.6.3.1. A proposta apresentada pelo proponente/coordenador deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá obrigatoriamente ser enquadrada em uma e somente **uma das áreas de conhecimento e sua respectiva SUBÁREA** (http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf), a saber: **1. Ciências Exatas e da Terra** (1.00.00.00-3); 2. **Ciências Biológicas** (2.00.00.00-6); **3. Engenharias** (3.00.00.00-9); **4. Ciências da Saúde** (4.00.00.00-1); **5. Ciências Agrárias** (5.00.00.00-4); **6. Ciências Sociais Aplicadas** (6.00.00.00-7); **7. Ciências Humanas** (7.00.00.00-0); **8. Linguística, Letras e Artes** (8.00.00.00-2); **9. Outros** (9.01.00.00-0).

1.6.3.2. O Projeto de Pesquisa deve conter, de forma clara e objetiva, no **máximo 30 páginas**, incluindo **obrigatoriamente os seguintes itens**: **a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA** (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; faixa em que ele se enquadra; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal, Link do Lattes, Programa de Pós-Graduação vinculado, se for o caso); **b) RESUMO DO PROJETO E PALAVRAS-CHAVE**; **c) QUALIFICAÇÃO DO PRINCIPAL PROBLEMA** (referencial teórico) a ser abordado e Justificativa(s); **d) OBJETIVO(S) E METAS** a serem alcançadas; **e) METODOLOGIA** (material e métodos) a ser empregada; **f) PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS E/OU TECNOLÓGICAS DA PROPOSTA** (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas); **g) ORÇAMENTO DETALHADO E JUSTIFICADO**, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas: (i) Material de consumo; (ii) Passagens e diárias; (iii) Serviços de terceiros – pessoa física; (iv) Serviços de terceiros – pessoa jurídica; (v) Outros itens de custeio, como Licenças de *software*, e afins); **h) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES** previstas para o desenvolvimento da pesquisa; **i) IDENTIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DAS**

ATIVIDADES dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto); **j) GRAU DE INTERESSE** e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso; **k) INDICAÇÃO DE COLABORAÇÕES OU PARCERIAS** já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área; **l) DESCRIÇÃO DA DISPONIBILIDADE EFETIVA DE INFRAESTRUTURA** e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto; **m) ESTIMATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES** que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida; **n) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS MAIS RELEVANTES**, seguindo normas ABNT de citação e referências.

1.6.4. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

1.6.4.1. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

1.6.4.2. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

1.6.4.3. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

1.6.4.4. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERO, quando a mesma julgar necessária.O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que poderão ser solicitadas para averiguação pela assessoria *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

2. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

2.1. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

2.1.1. Preencher e anexar ao cadastro no momento da submissão da proposta, **todas as informações e documentações exigidas**, no SIGFAPERO (ww.sigfapero.ledes.net), os seguintes documentos (formato PDF):

a. Currículo Lattes no formato CNPq Plataforma Lattes do proponente/coordenador (Link do *Curriculum vitae* Lattes);

b. Projeto de Pesquisa, com no máximo 30 (trinta) páginas, contendo todos os itens obrigatórios para análise de julgamento (segundo o item 1.6.3). A proposta deverá ser encaminhada pelo proponente/coordenador que satisfaça as exigências desta Chamada.

c. Comprovante de titulação - Cópia do certificado do curso de mais alto nível (Mestrado-Faixa A ou Doutor-Faixa B) do proponente/coordenador (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

d. Cópia do CPF e da cédula de identidade do proponente/coordenador. Em sendo o coordenador estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta.

e. Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do coordenador/proponente (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação).

2.2. Documentação Complementar para as Propostas RECOMENDADAS/APROVADAS

2.2.1. Os proponentes/beneficiários que tiverem sua proposta aprovada/recomendada com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, sobre os documentos que deverão enviar para contratação da proposta, por meio do sistema SIGFAPERO, considerando os seguintes itens:

a. Cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERO (via digitalizada rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso), projeto submetido no sistema deverá ser igual ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos e metas, metodologia, e resultados esperados. Eventualmente, poderá ser atualizado os itens de Orçamento e Equipe, se for o caso.

b. Projeto de pesquisa submetido devidamente assinado e atualizado nos itens de Orçamento e Equipe, se for o caso;

c. Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o coordenador/proponente/beneficiário, ou pelo representante máximo da instituição, manifestando o interesse no desenvolvimento do referido projeto de pesquisa e infraestrutura disponível para a execução do projeto;

d. Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, **quando for o caso**;

e. Termo de Outorga da FAPERO e Formulário do Banco do Brasil devidamente assinado e rubricado.

****Observação: Todos os documentos listados, com exceção do Termo de Outorga e Formulário de Cadastro do Banco do Brasil, deverão ser digitalizados e enviado via sistema SIGFAPERO e não em versão física, cabendo a FAPERO orientar e direcionar o envio dos mesmos. A FAPERO poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais para conferência, e em caso de divergência a proposta estará sujeita a não contratação, considerando que não haverá possibilidade de inclusão de documentos posteriormente a data estabelecida.**

2.3. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.4. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.5. A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. No caso de eventual recebimento fora do prazo desta Chamada, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.7. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

3. APOIO CUSTEIO (ITENS FINANCIÁVEIS) E PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1. Os recursos da presente Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, compreendendo:

a. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de

terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c. Passagens e diárias no país, até o limite de 40% do valor total da proposta, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer ao previsto nas Tabelas Vigentes de acordo com Decreto nº 22.086 de 04 de julho de 2017, ficando estabelecido o valor de R$ 250,00 para viagens realizadas dentro do Estado de Rondônia para acadêmicos, pesquisadores com título de especialista e mestre, e o dobro do valor para viagens realizadas fora do Estado. Para pesquisadores com título de Doutor ou superior a esse, o valor para dentro do Estado será de R$ 300,00 e o dobro do mesmo para viagens realizadas fora do Estado de Rondônia.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do orçamento do formulário de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

3.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

a. Itens de CAPITAL: Equipamentos, bens permanentes e afins.

b. Construção de imóveis;

c. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

d. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, combustível, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

f. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

g. Despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

h. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de produtos e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

4. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

4.1.1. A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV-Lattes do coordenador e o projeto de pesquisa aos(as) avaliadores(as) *AD-HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

4.1.2. A FAPERO nomeará um Comitê específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos proponentes será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

4.2. COMISSÃO AVALIADORA

4.2.1. Os pedidos habilitados/enquadrados na "ANÁLISE DOCUMENTAL (Etapa I)", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação da P&D no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado. (d) Preferencialmente pesquisadores que não tenham projetos de pesquisa na chamada Universal/2015 ainda vigentes ou que já tenham prestados contas da 2ª parcela da Chamada Universal/2015 até a contratação desta Chamada 04/2018. (e) E demais itens constantes nos critérios para Julgamento.

4.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.3.1. A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia. A FAPERO indicará contratações de projetos de pesquisa respeitando-se percentuais iguais de propostas por área do Conhecimento da demanda submetida, em relação ao recurso financeiro disponibilizado para cada modalidade. Após atingir o número de propostas aprovadas por área do Conhecimento, se houver disponibilidade financeira para mais contratações, será respeitado a ordem de classificação por Área do Conhecimento por mérito-científico e critérios de empate descrito no item 4.3.7.

4.3.2. Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios, como (a) Experiência e produção científica do(a) pesquisador(a) coordenador. (b) Qualidade do projeto, e critérios detalhados a seguir.

4.3.3. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico- científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
4.3.3.1.	**MÉRITO DA PROPOSTA (considerando iten 1.6.3):** (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social; (f) Adequação do projeto para o fortalecimento da área de concentração do programa de pós-graduação e redução de assimetrias regionais (Relevância)	3,0	0 a 30 Muito Bom – 30 pontos Bom – 25 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos Inconsistente – 5 ponto
4.3.3.2.	**MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO:** (a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos,	3,0	0 a 30 Muito Bom – 30 pontos Bom – 25 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos Inconsistente – 5 ponto

	capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).		
4.3.3.3.	**CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:** (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	0 a 20 Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 5 pontos Inconsistente – 2,5 ponto
4.3.3.4.	**CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:** (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional. (e) Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	2,0	0 a 20 Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 5 pontos Inconsistente – 2,5 ponto
			Total de pontos: 100

4.3.4. A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos).

4.3.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

4.3.6. Os consultores "***Ad hoc***", de fora do estado de Rondônia, e o Comitê Avaliador apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

4.3.7. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item "Consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta (item 4.3.3.1)" e maior tempo de obtenção do título de Mestre ou Doutor, de acordo com a modalidade.

4.3.8. A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

5. TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO

5.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPERO.

5.1.1. Para concessão e implementação do apoio dar-se-á por meio do Termo de Outorga/Aceite da FAPERO assinados pelo Coordenador/Beneficiário e Representante Legal da Instituição Executora até a data definida nesta Chamada.

5.1.2. No Termo de Outorga/Aceite (FAPERO) será estabelecida as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à FAPERO todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do coordenador/beneficiário.

5.1.3. A existência de alguma inadimplência do coordenador proponente e da instituição de vínculo/executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados ou durante a vigência do projeto, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio.

5.1.4. Caso a instituição de vínculo do proponente/beneficiário não se manifeste nos prazos definidos nesta Chamada, o apoio não será implementado e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

5.2. Acompanhamento

5.2.1. Durante o período de vigência do apoio, o coordenador deverá informar à FAPERO, por escrito, por meio de Formulário de Solicitação próprio da Fundação Rondônia, a ocorrência de quaisquer eventos de remanejamentos e/ou alterações diversas referentes ao adequado desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa contratado.

5.2.2. O coordenador/beneficiário deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERO.

5.2.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento do apoio e/ou bloqueio do Cartão Pesquisa, ficando o coordenador/beneficiário em situação de inadimplência com a FAPERO.

5.2.4. À FAPERO reserva-se o direito de, durante a vigência do apoio, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6. CANCELAMENTO DO APOIO

6.1. O coordenador poderá solicitar cancelamento do apoio por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FAPERO, com devida justificativa e anuência da Instituição Executora, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO a decisão sobre a restituição pelo beneficiário de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do proponente/beneficiário.

6.2. Será cancelado o apoio pela FAPERO, por exemplo, em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado a utilização dos benefícios para fins outros que não os aprovados em acordo com as normas da Chamada e o projeto de pesquisa; (b) se apresentada declaração falsa e/ou em casos de desvios éticos profissionais (fraudes,

plágios e outros devidamente apurados); (c) se o coordenador omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento do apoio.
6.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador/beneficiário, reservando-se à FAPERO o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

7.1. Da Instituição de Execução do projeto: (a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais; (**b)** garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto; (**c)** estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição e da FAPERO.
7.2. Do Coordenador/beneficiário do projeto: (a) administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de contas da FAPERO; (b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados; (c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto; (d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados; (e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento; (f) colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado; (g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERO, utilizando a identidade visual da fundação e do GOVERNO DE ESTADO, em todas as formas de divulgação e nas publicações; (h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado; (i) devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos; (j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis; (k) elaborar e entregar material de divulgação na forma de entrevista e de vídeo voltado ao público leigo (denominado de *PITCH*), conforme as orientações da FAPERO.

8. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERO:
a. A prestação de contas (final) nos termos estabelecidos nesta Chamada, nos Termos de Outorga/Aceite da FAPERO e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO.
b. Os relatórios técnico-científicos (final, acompanhados de artigos, capítulos de livros, Dissertações, Teses ou produtos afins gerados no desenvolvimento do projeto), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.
c. O coordenador/beneficiário que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.
9.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

9.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

9.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

9.5. O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

9.6. Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

9.7. Não haverá pagamento com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga da FAPERO.

9.8. O apoio e/ou bolsas concedidas pela FAPERO não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica e/ou tecnológica.

9.9. É responsabilidade do coordenador/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.

9.10. Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO.

9.11. A FAPERO poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

9.12. A Diretoria Geral da FAPERO deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

9.13. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO.

9.14. As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2018.